



LEI Nº. 522/2007
DE 19 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre reconhecimento de moradores considerados da baixa renda e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Por intermédio desta lei, reconhece-se, para os devidos fins de direitos, que o Conjunto Residencial Luciano Azevedo Pimentel, composto de 38 (trinta e oito) casas residenciais, criada através da Associação de Desenvolvimento Comunitário Amigos de Água Fria, inscrita no CNPJ Nº 03.623.662/0001-06, terão suas residências ocupadas por famílias de baixa renda.

Parágrafo Único – O conjunto residencial citado é localizado na zona rural, portanto deve ser beneficiada pelo Programa Luz Para Todos.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Salgado (SE), 17 de abril de 2007.

Janete Alves Lima Barbosa
JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal